

LEI Nº 870 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE IMÓVEL AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLICIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de imóvel ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da POLICIA MILITAR.

Parágrafo único. O objeto da cessão de uso consiste nos imóveis registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada sob o nº 10094, localizada na Avenida Ângelo Tirelli, neste município de Passos Maia Locados pelo município através do processo licitatório 038/2021.

Art. 2º – A cessão de uso tem por objetivo a Instalação de Base da Policia Militar no município de Passos Maia.

Art. 3º – A cessão de uso será realizada por meio do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 12 de agosto de 2021.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais